

DELIBERAÇÃO Nº167 – 21/11/2016

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, reunida em 08 de Novembro de 2016, na cidade de Curitiba, **considerando**

- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes
- Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa
- Portaria GM/MS nº 1996 de 20/08/2007, a qual dispõe sobre as diretrizes para a implantação da Política Nacional de Educação permanente em Saúde;
- Lei nº 12.871, de 22/10/2013, que institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9/12/1993 e nº 6.932, de 7/07/1981, e dá outras providências
- Portaria Interministerial nº 10/MEC/MS, de 20/08/2014, que institui a Comissão Executiva dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde e o Comitê Nacional dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde
- Portaria Interministerial nº 1.124 de 04/08/2015, a qual institui as diretrizes para a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino – Saúde – COAPES, para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do SUS;
- Plano Estadual de Saúde 2016-2019 – Diretriz 16 – Fortalecimento da Gestão do Trabalho e da Educação Permanente.

Aprova de acordo com a Portaria Interministerial nº 1.124 de 04/08/2015, Capítulo III – Das Diretrizes Organizativas, Artigo 8º, a definição do fluxo para o processo de contratualização do COAPES, no Estado do Paraná, conforme abaixo:

1-A Comissão de Integração Ensino - Serviço-Comunidade Regional- CIESC Regional, após elaboração e pactuação entre os participantes, encaminhará o COAPES a Comissão Intergestores Bipartite Regional – CIB Regional;

2-A Comissão Intergestores Bipartite Regional –CIB Regional encaminhará para a Comissão de Integração Ensino-Serviço - Comunidade do Estado do Paraná- CIESC Estadual, que encaminhará a Comissão Intergestores Bipartite Estadual- CIB Estadual;

3- A CIB Estadual enviará o Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde – COPAES à Comissão Intergestores Tripartite – CIT

Sezifredo Paulo Alves Paz
Coordenador Estadual